

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS À AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DE DESLIGAMENTO FUNCIONAL, COM REFLEXOS EM PAGAMENTO INDEVIDO AO ERÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 02/2026, do Departamento de Recursos Humanos, datado de 23 de março de 2026, noticiando que a servidora **Camila Andres**, ocupante do cargo de Monitor de Escola, desempenhou suas atividades até o dia 09 de fevereiro de 2026, sendo que a solicitação de exoneração somente foi formalizada posteriormente, por meio do Protocolo nº 449/2026, em 26 de fevereiro de 2026, com efeitos retroativos à referida data;

CONSIDERANDO que, segundo o referido expediente, a ausência de comunicação formal e tempestiva ao setor competente ocasionou o processamento integral da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026, resultando em pagamento indevido e prejuízo ao erário, com necessidade de restituição de valores aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa dos fatos, da conduta funcional eventualmente praticada, bem como da responsabilidade administrativa de quem lhe deu causa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à ausência de comunicação tempestiva do desligamento funcional da servidora **Camila Andres**, bem como



eventual responsabilidade funcional pelos reflexos administrativos e financeiros decorrentes, especialmente quanto ao pagamento indevido realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A apuração deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar encarregada da condução dos trabalhos, mediante autuação, instrução e apresentação de relatório final opinativo, na forma da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 24.03.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito

ALINE FEITEN
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio – Interina.*



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9J

YG0

8WP

PJL